



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Lei Ordinária nº 400 de 27/08/2013

“Modifica dispositivos da Lei Ordinária nº 271, de 11 de Novembro de 2008 que institui o Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural – FUMPAC e dá outras providências”

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam modificados os Arts. 3º e 11 da Lei Ordinária nº 271, de 11 de Novembro de 2008, que passam a constar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Fundo funcionará junto ao Departamento Municipal de Turismo e Cultura ou de órgão municipal que venha a substituí-lo estritamente vinculado à cultura e ao patrimônio cultural, que será seu órgão executor.”

...

“Art. 11 – Uma vez homologado o projeto, será celebrado instrumento de convênio entre a Municipalidade e o beneficiário estabelecendo todas as obrigações das partes, no qual constará, em especial, a previsão de:

...

III – sanções cíveis, caso constatadas irregularidades na execução do projeto ou na sua prestação de contas, podendo haver inclusive a proibição do beneficiário de receber novos recursos do FUMPAC pelo prazo de até 03 (três anos), sem prejuízo das demais sanções administrativas e penais cabíveis.”

Art. 2º - Esta modificação à Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação e será afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, conforme art. 33 da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 27 de Agosto de 2013.

Paulo Mancilha Rangel
Prefeito Municipal

Mônica Sueli Lopes
Secretária do Gabinete